



EDITAL Nº 001/2026

**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA CONSELHEIROS TUTELARES –
MANDATO EM CURSO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Paula Cândido/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Complementar Municipal nº 1450/2026, Lei Complementar 1454/2026, Resolução CONANDA nº 231/2022, e Resolução CMDCA nº 001/2026, torna público o presente EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular, bem como a formação de cadastro de suplentes, para complementação do mandato em curso.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade a realização de eleição suplementar indireta, em razão da vacância de 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar Titular, visando assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2. A eleição será realizada de forma indireta, conforme previsão legal e excepcionalidade decorrente da vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato, em consonância com o entendimento do CONANDA e jurisprudência administrativa consolidada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

2.1. A eleição encontra respaldo no art. 16, §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022 e na previsão específica da legislação municipal (art. 160, §4º, da Lei Municipal nº 1.450/2026, com a redação dada pela Lei Municipal Lei Complementar 1454/2026, que autoriza a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância nos dois



últimos anos de mandato.

2.2. O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão preenchidas:

- 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular;
- 05 (cinco) vagas de Cadastro de suplentes, observada a ordem de classificação final.

3.2. Os eleitos exercerão mandato até o término do mandato vigente (10/01/2028).

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme previsto na Lei Municipal nº 1450/2026.

4.2 O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8:00h às 16:30h, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso.

4.3 Para os plantões ou sobreaviso, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

4.4 A remuneração mensal dos membros titulares eleitos é de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

4.5 Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados de todos os direitos previstos na Constituição federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina;
- VI - licença para tratamento de saúde;
- VII – diárias quando em deslocamento oficial;



VIII – capacitação permanente.

4.6 - O mandato decorrente deste procedimento de escolha se encerrará no dia 10/01/2028 (dez de janeiro de dois mil e vinte e oito).

4.7 - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

4.8 - Os membros suplentes do Conselho Tutelar, no exercício de seus mandatos, não farão parte do quadro de servidores, e serão remunerados pelo Município, através do Gabinete do Executivo.

4.9 - Os membros do Conselho Tutelar não adquirem a condição de servidores públicos municipais.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. São requisitos mínimos para candidatura:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir e possuir domicílio eleitoral há 02 (dois) anos no município;

IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - possuir ensino médio completo, com apresentação de documento que comprove a conclusão emitido pela escola ou instituição onde concluiu o curso;

VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;

VII- não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;

VIII – experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IX – prova escrita de múltipla escolha específica, de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – ser aprovado em exame psicológico, o qual será realizado com critérios objetivos;



discriminando os critérios, fatores e exames adotados, sendo que o candidato poderá recorrer da decisão do exame no prazo de dois dias da publicação do resultado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 27/08/2026; 31/08/2026 e 01/09/2026, junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado à rua Almerinda Alexandrina Soares, S/N – Centro, Paula Cândido/MG.

6.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha de inscrição (Anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

6.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral; (Anexo II)
- b) documentos de identidade pessoal com foto e CPF;
- c) comprovante de residência (expedido dentro dos 3 últimos meses) e outros documentos que comprovem residência e domicílio há 02 anos pregressos no município (exemplo: contas de água ou de luz antigas, matrícula de filho em escola, atendimento em unidade de saúde, dentre outros);
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal bem como, certidão negativa de condenações cíveis;
- f) Ficha de inscrição individual (Anexo I);
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- i) Declaração de disponibilidade (Anexo III);



j) Declaração de experiência exigida em impresso próprio disponibilizado pelo CMDCA, bem como documentos comprobatórios da experiência apresentada (experiências aceitas atuação em serviços socioassistenciais e programas sociais, profissionais de educação e formação, profissionais de saúde e assistência, participação em trabalhos de movimentos sociais, associações e pastorais, participação em órgãos de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes); (Anexo IV)

k) Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

6.5. O processo de escolha ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, nos termos do art. 13 da Resolução CONANDA nº 231/2022. Caso o número de habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas. Esgotados os esforços para ampliação do número de candidatos e, diante da excepcionalidade da eleição suplementar indireta e do curto período remanescente do mandato, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao certame mediante decisão fundamentada, com ciência do Ministério Público.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

7.1. ANÁLISE DOCUMENTAL

Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais e da documentação exigida neste Edital.

7.2. DA PROVA DE AFERIÇÃO

7.2.1. A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos. A prova versará sobre a Lei Federal n.8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) contemplando 35 questões fechadas (múltipla escolha) sobre as práticas do conselheiro tutelar e sobre a doutrina da proteção integral; conterà também 05 questões fechadas sobre noções básicas de informática. Cada questão valerá 2,5 (dois pontos e meio) totalizando 100 (cem) pontos.

7.2.2. Não será permitido consulta a legislação ou qualquer material.

7.2.3. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 13/09/2026, em local e



horário a serem posteriormente divulgados pela Comissão Organizadora, mediante publicação oficial..

7.3. PROVA DE REDAÇÃO

7.3.1. A prova de redação tem por finalidade avaliar a capacidade mínima do candidato de compreensão, expressão escrita, clareza, coerência e adequação temática, bem como o conhecimento prático das atribuições do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

7.3.2. A prova de redação consistirá na elaboração de texto dissertativo em formato de estudo de caso prático, relacionado à atuação do Conselho Tutelar, a partir de tema previamente definido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

7.3.3. A redação deverá conter mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) linhas, devendo ser produzida no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, em formato manuscrito.

7.3.4. A correção da prova de redação observará exclusivamente os seguintes critérios objetivos:

- I – clareza e organização do texto;
- II – coerência e lógica na exposição das ideias;
- III – adequação da resposta à situação apresentada.

7.3.5. A prova de redação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos.

7.3.6. A correção será realizada por, no mínimo, dois avaliadores, sendo considerada a média das notas atribuídas.

7.3.7. A prova de redação terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo computada para fins de classificação final.

7.4. PROVA DE DIGITAÇÃO

7.4.1. A prova de digitação tem por finalidade aferir a habilidade mínima do candidato para utilização de recursos básicos de informática necessários ao exercício das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar.

7.4.2. A prova consistirá na digitação de texto padrão, previamente elaborado e fornecido pela Comissão Organizadora, com extensão aproximada de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) palavras.



7.4.3. O candidato disporá de até 30 (trinta) minutos para a realização da prova, em equipamento disponibilizado pela organização do processo de escolha.

7.4.4. Para fins de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos:

a) A avaliação de Informática consistirá na digitação de um texto previamente definido pela Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 10 (dez) minutos, sendo avaliadas a legibilidade e a fidelidade do texto digitado em relação ao original.

7.4.5. A prova de digitação será avaliada exclusivamente quanto ao resultado APTO ou INAPTO, sendo eliminado o candidato que não atingir qualquer dos critérios estabelecidos.

7.4.6. A prova de digitação terá caráter exclusivamente eliminatório, não sendo atribuída pontuação ou classificação.

7.5. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.5.1. A avaliação psicológica terá por objetivo verificar a aptidão emocional, comportamental e psicológica do candidato para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

7.5.2. A avaliação será realizada por profissional legalmente habilitado, mediante critérios técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, assegurado o direito de recurso.

O cronograma contendo todas as etapas do certame com data discriminada, compõe o anexo VI deste edital.

8. DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1. A eleição indireta será realizada pelo CMDCA, conforme previsto na Lei Complementar 1454/2026.

8.2. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas disponíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENTE

9.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior Nota no Exame Classificatório e, assim persistindo, o candidato com idade mais elevada.

9.2. Os candidatos não eleitos dentro do número de vagas comporão **cadastro de suplentes**, respeitada a ordem de classificação.



10. DAS GARANTIAS JURÍDICAS E DA NÃO IMPUGNAÇÃO

10.1. O presente edital observa integralmente:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Resolução CONANDA nº 231/2022;
- a legislação municipal vigente;
- os princípios constitucionais da administração pública.

10.2. Todo o processo será acompanhado pelo Ministério Público, garantindo transparência, controle externo e segurança jurídica.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Centro de Referência da Assistência Social, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

11.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do CMDCA.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Todas as publicações mencionadas neste edital serão realizadas no endereço eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/concursos.php>.

12.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 24 de agosto de 2026.

Luciano Nunes Rodrigues

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Paula Cândido/MG



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DE PAULA CÂNDIDO-MG**



Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, Edital nº 001/2026 – CMDCA

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____ RG nº: _____

Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____

Título de eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial completo: _____

Município: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Documentos Apresentados (será marcado por quem acolher a inscrição)

() Cópia de documento de identidade com foto () CPF () Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral () Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) ()

Comprovante de residência no município () Comprovante de escolaridade mínima exigida ()

Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva

() Outros: _____

Declaração do(a) Candidato(a)

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que preencho os requisitos legais e editalícios para a candidatura à função de Conselheiro Tutelar.

Paula Cândido/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uso Exclusivo da Comissão Organizadora

Nº de Inscrição: _____

Data : ____/____/____

Conferido por: _____

Observações: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DE PAULA CÂNDIDO-MG**



ANEXO II

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

A _____ (nome
da instituição/órgão/associação], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
seu(sua) _____ [cargo do
responsável: presidente, diretor, pastor, padre, coordenador,
etc.], Sr(a).

_____, portador(a) do RG
nº _____

_____ e CPF nº _____ ATESTO, para os devidos fins, que
o(a) Sr(a). _____, portador(a) do
RG nº _____

_____ e CPF nº _____, residente à
_____, é pessoa de boa conduta, responsável, honesta e de reconhecida
idoneidade moral, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta pessoal, social ou profissional
no convívio comunitário.

E, por ser verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais necessários.

Paula Cândido/MG, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

(Cargo/Função) : _____

(Carimbo da instituição, se houver)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DE PAULA CÂNDIDO-MG**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, residente
e domiciliado(a) à

_____ DECLARO, para os devidos fins, que estou
disponível para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar, com dedicação exclusiva, nos
termos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e legislação municipal
vigente, ciente de que o descumprimento desta condição poderá acarretar sanções legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paula Cândido/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome legível: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO, para os devidos fins, que exerci atividades de atendimento, cuidado, orientação ou acompanhamento de crianças e adolescentes, conforme segue:

- Instituição/Organização/Entidade: __

- Período de atuação: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

- Função ou atividade desenvolvida:

As atividades acima descritas foram realizadas de forma contínua e efetiva, atendendo ao requisito de comprovação de experiência exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paula Cândido/MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar – Paula Cândido/MG

Ref.: Recurso Administrativo

- ☐ ao edital;
- ☐ ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; ☐ à aplicação e às questões da prova de conhecimento ;
- ☐ ao resultado da prova de conhecimento e redação; ☐ ao resultado da prova de informática;
- ☐ ao resultado do teste psicológico; ☐ ao resultado final.

Prezados Senhores, Eu, _____, candidato(a) a Conselheiro Tutelar, inscrição nº __, edital nº 001/2026, venho através deste interpor o recurso:

Paula Cândido/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente _____



ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições e entrega de documentos	25/08/2026 a 27/08/2026 ; 30/08/2026 e 01/09/2026
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01/09/2026
Prazo para impugnação de candidatura pela população (5 dias úteis)	02/09/2026 a 09/09/2026
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10/09/2026
Prazo para análise da impugnação e Publicação do julgamento de impugnação pela Comissão Especial	10/09/2026
Publicação da lista definitiva de candidatos	11/09/2026
Aplicação da prova de conhecimentos	13/09/2026
Divulgação do gabarito oficial	13/09/2026
Divulgação do resultado da prova de conhecimentos	14/09/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova de conhecimentos	15/09/2026 e 16/09/2026
Análise dos recursos e publicação do resultado final da prova de conhecimentos	16/09/2026
Aplicação do teste psicológico e divulgação do resultado	17/09/2026
Prazo para impugnação do resultado do teste psicológico	18/09/2026 e 21/09/2026
Publicação do resultado final do teste psicológico e da relação dos candidatos habilitados	21/09/2026
Eleição suplementar indireta pelos membros titulares do CMDCA e publicação do resultado oficial	22/09/2026
Diplomação, posse dos eleitos e início do exercício	23/09/2026